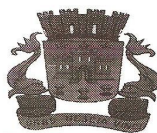


PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 24/11/07

Ademir
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

INICIATIVA
Prefeito Municipal José F. Régis
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
R. De Pa. F. Régis
VISTO

Lei N.º 1.376

De 29 de Outubro de 2007

DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a desafetação de área pública situada na quadra única do Loteamento Viração, neste Município, para a construção de um bloco de apartamentos contendo 16(dezesseis) unidades e mais 02 (duas) casas populares, destinados a habitação pública.

Parágrafo único. A área pública de que trata o "caput" deste artigo possui as seguintes metragens, limites e confrontações : 22,50m (vinte e dois vírgula cinqüenta metros) ao norte, limitando-se com terreno de propriedade de terceiros; 22,50m (vinte e dois vírgula cinqüenta metros) ao sul, limitando-se com a Rua Débora Borges Xavier; 44,00m (quarenta e quatro metros) ao leste, limitando-se com a Rua Milton Herculano Araújo; e 44,00m (quarenta e quatro metros) ao oeste, limitando-se com terreno de propriedade dos herdeiros da Sra. Marlene Alves.

Art. 2º O terreno a ser desapetado, possui uma área total de 990,00 m² (novecentos e noventa metros quadrados), e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo(PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de Outubro de 2007; 185º da Independência, 118º da República e 51º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito